



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**APROVADO**

1ª discussão  
Em 26 / 10 / 95

**PRESIDENTE**

Requerimento Nº 0118/95

Em 24 de Outubro de 1995

REQUER URGÊNCIA NA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, PARA A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 017/95.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 85, alínea "b" do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Redação Final, para a Emenda Substitutiva nº 017/95.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto  
Vereador - Autor

**J U S T I F I C A T I V A**

A criança e o adolescente, como pessoas em desenvolvimento, merecem integral proteção. É indispensável viabilizarmos os instrumentos que na prática assegurem esses direitos. Desde 1990, a Lei nº 8069 conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, determina a adequação dos municípios, visando um novo tratamento sócio-jurídico à ser dado à população infantil.

Solicitamos seja esta matéria apreciada em votação única, para iniciarmos imediatamente o combate ao descaso à esta parcela da nossa população.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto  
Vereador - Autor